

**TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Nº 087/12, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO nº 000311/2014.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**A – Qualificação das Partes**

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3358373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

**PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda do Botafogo, nº 235, Setor Central, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 05.975.166/0001-47, neste ato representado por seu sócio, Sr. **Fredson Erasmo Carvalho Rego**, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº 4.358.414 SSP/BA e do CPF nº 433.556.845-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão das obras referentes aos municípios de Nova Veneza, Arenópolis, Cezarina e Vianópolis na quantia total de R\$ 3.891.371,34 (três milhões oitocentos e noventa e um mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) equivalente a uma redução de 44,631539% e o acréscimo de 3,184901 % no valor global do contrato nº 087/2012, referente aos novos quantitativos nos serviços de mão de obra nas unidades habitacionais em construção, nos Municípios de Goiandira, Itaguaru e Itaguaru, conforme consta da justificativa apresentada através do Memo. 373/2015-GEROB, anexo aos presentes autos (fls. 200/153/156).

SECIMA  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
E EMPREENDIMENTOS

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO CONTRATUAL

| TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO | TOTAL DO CONTRATO APÓS 1º TERMO ADITIVO | 2º TERMO ADITIVO | TOTAL DO CONTRATO APÓS O 3º TERMO ADITIVO | 4º TERMO ADITIVO | TOTAL DO CONTRATO APÓS 5º TERMO ADITIVO | TOTAL MEDIDO DO CONTRATO | SALDO TOTAL DO CONTRATO |
|----------------------------|-----------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| R\$ 8.718.882,34           | R\$ 9.044.746,34                        | PRAZO            | R\$ 9.076.013,96                          | PRAZO            | R\$ 9.482.706,69                        | R\$ 3.669.718,58         | R\$ 5.812.988,11        |

| Município   | Valor a ser aditivado | Valor a ser suprimido | Valor total do Aditivo |
|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Goiandira   | R\$ 109.421,42        | 0,00                  | R\$ 109.421,42         |
| Itaguari    | R\$ 100.592,65        | 0,00                  | R\$ 100.592,65         |
| Itaguaru    | R\$ 67.673,65         | 0,00                  | R\$ 67.673,65          |
| Nova Veneza | 0,00                  | - 3.891.371,34        | - 3.891.371,34         |
| Arenópolis  | 0,00                  |                       |                        |
| Cezarina    | 0,00                  |                       |                        |
| Vianópolis  | 0,00                  |                       |                        |

| A – Total do Original Contrato | B – Total dos Termos Aditivos: 1º, 3º, 5º e 6º | C – Valor a ser suprimido | Valor do Contrato após aditivos: A + B – C = |
|--------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|
| 8.718.882,34                   | 1.041.512,07                                   | 3.891.371,34              | 5.869.023,07                                 |

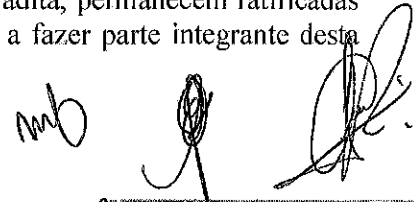
## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E VALOR DE CADA MUNICÍPIO

O valor do presente Termo Aditivo em função do acréscimo de 3,184901 % (três vírgula um, oito, quatro, nove, zero, um e seis por cento) será de R\$ 277.687,72 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

| MUNICIPIO | VALOR A SER ADITIVADO AO CONTRATO Nº 087/12 | VALOR A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO Nº 087/12 | VALOR TOTAL DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/12 |
|-----------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Goiandira | R\$ 109.421,42                              | R\$ 0,00                                    | R\$ 109.421,42                               |
| Itaguari  | R\$ 100.592,65                              | R\$ 0,00                                    | R\$ 100.592,65                               |
| Itaguaru  | R\$ 67.673,65                               | R\$ 0,00                                    | 67.673,65                                    |
|           |                                             |                                             | <b>TOTAL GERAL R\$ 277.687,72</b>            |

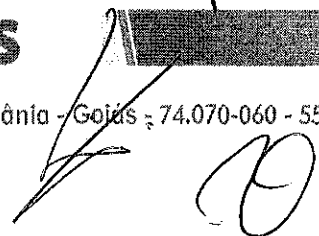
## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 087/2012, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.




SECIMA  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

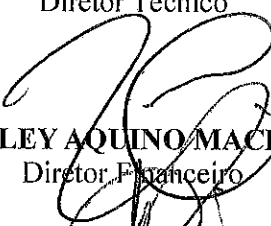



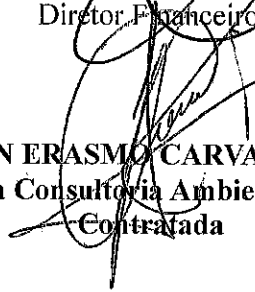
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 18 de junho de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente

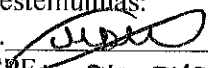
  
**MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA**  
Diretor Técnico

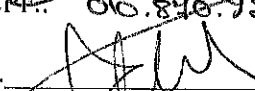
  
**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Diretor Financeiro

  
**FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**  
Prisma Consultoria Ambiental Ltda.  
Contratada

  
**Eliane Maria Rios Fleury Jardim**  
CATEGORIA Nº 23.419  
ASJUR - AGEHAB

Testemunhas:

1.   
CPF: 010.840.921-32

2.   
CPF: 307.122.621-72